



PROCESSO	1057563/2020
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
RELATOR	João Antônio Silva Neto

**DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT Nº 181/2020**

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida extraordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia *11 de dezembro de 2020*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando que a parte denunciada mesmo Notificada a fl. 86 não apresentou defesa.

Considerando parecer de revelia, do Conselheiro Relator João Antônio da Silva Neto, declarando os efeitos da revelia, bem como fixando os pontos controvertidos.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o parecer que decreta a revelia.
2. Aprovar a não produção de outras provas, tendo em vista conforme fundamentado acima entender que não há necessidade de designação de audiência de instrução, bem como de especificação de outras provas.
3. Notificar as partes interessadas do teor da decisão para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 35, §2º e art. 47, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, João Antonio Silva Neto e Marcel de Barros Saad; **00 votos contrários**; **00 abstenções**.

**MARCEL DE BARROS SAAD**  
Coordenador

**JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO**  
Coordenador adjunto

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**  
Membro